



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022/PROEC

Dispõe sobre os procedimentos para seleção e admissão de discentes ao curso de Mestrado em Engenharia Civil da Universidade Federal de Sergipe.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Sergipe (PROEC/UFS), em conformidade com suas atribuições;

Considerando o disposto nos Artigos 21 a 24 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (Resolução 24/2022/CONEPE);

Considerando que ficam revogadas as Instruções Normativas nº. 04/2013/PROEC e nº. 01/2019/PROEC;

RESOLVE:

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 1º A seleção e a admissão de candidatos a discentes do Programa de Mestrado em Engenharia Civil são atribuições da Comissão de Seleção, constituída por membros do Colegiado do Programa, a qual procederá segundo o disposto na presente Instrução Normativa e no Edital Público Específico.

Art. 2º A Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da UFS será constituída por pelo menos 03 (três) membros e 01 (um) suplente, escolhidos dentre os docentes permanentes.

Art. 3º A Comissão de Seleção admitirá, anualmente, uma quantidade determinada de discentes, a ser estabelecida pelo Colegiado do Curso e explicitada em editais do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

Art. 4º A Comissão de Seleção se responsabilizará por todo o processo de seleção, procedendo à avaliação dos documentos requeridos e à apuração dos resultados referentes a cada uma das etapas do processo seletivo.

Parágrafo único. Para a operacionalização das atividades referentes ao processo de seleção, previstas no calendário do Edital de chamada para inscrições, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de outros docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

Art. 5º Concluído o processo seletivo, a Comissão de Seleção deverá submeter à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil um relatório circunstanciado contendo os resultados do processo de seleção, o qual será submetido à apreciação e homologação pelo Colegiado do PROEC.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º A chamada para inscrição no processo de seleção para o Programa de Mestrado em Engenharia Civil dar-se-á mediante publicação de Edital feita no mural de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, bem como nas páginas eletrônicas da POSGRAP/UFS (www.posgraduacao.ufs.br) e do PROEC/UFS (www.posgraduacao.ufs.br/proec).

Parágrafo único. No Edital, deverão constar o número de vagas, os documentos necessários e os períodos de inscrição, locais e forma de entrega de documentos e de realização das etapas do processo de seleção, devendo o mesmo ser publicado anual ou semestralmente, a critério do Colegiado do PROEC. O período de inscrição disponível para os candidatos deve ser no mínimo 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Edital através da Internet e ou da afixação no mural de avisos do PROEC.

Art. 7º Poderão se inscrever para o processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil candidatos que atendam aos requisitos descritos no Edital de seleção.

§ 1º As inscrições de candidatos concorrentes ao Edital de vagas institucionais obedecerão ao que determinam as normas acadêmicas da Pós-graduação da UFS e Resolução nº. 30/2014/CONEPE.

§ 2º As inscrições de candidatos concorrentes às vagas de ações afirmativas, que estão incluídas no Edital de vagas para comunidade, obedecerão ao que prescreve a Resolução nº. 59/2017/CONEPE.

§ 3º As inscrições de candidatos concorrentes às vagas para alunos especiais, em disciplinas isoladas, obedecerão ao que prescreve a Resolução nº. 102/2014/CONEPE.

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/proec>, devendo o candidato apresentar os documentos exigidos conforme constam no edital de modo presencial.

Parágrafo único. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta.

Art. 9. Findo o prazo para as inscrições e entrega dos documentos, a Comissão de Seleção procederá à homologação das inscrições.

Art. 10. O resultado da homologação das inscrições será publicado no mural de avisos do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, bem como em sua página eletrônica do PROEC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Cada candidato também poderá receber notificação automática via SIGAA, através de mensagem eletrônica, informando o resultado da homologação de sua inscrição.

Art. 11. Apenas o candidato que tiver sua inscrição homologada poderá participar das etapas do processo de seleção.

Art. 12. A inscrição dos candidatos no processo de seleção implica na aceitação por estes das normas estabelecidas no Edital, das normas referentes ao processo de seleção e das normas acadêmicas que regem a Pós-graduação da UFS.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 13. O processo de seleção envolverá as 2 (duas) etapas indicadas, sendo selecionados apenas os candidatos com aproveitamento satisfatório em todas as etapas, conforme os critérios explicitados no Edital de seleção:

- a) Avaliação do histórico escolar;
- b) Avaliação do *curriculum vitae* (cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e com documentos comprobatórios).

Art. 14. A análise do histórico escolar e do currículo da plataforma Lattes do candidato será efetuada pela Comissão de Seleção, que obedecerá aos critérios definidos no Edital de Seleção.

Art. 15. A nota a ser atribuída em cada uma das 2 (duas) etapas do processo de seleção, descritas no Art. 14, estará compreendida entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero). A cada etapa de avaliação cabe recurso, conforme prazo estipulado no Edital.

Art. 16. Para a atribuição da nota final dos candidatos e consequentemente estabelecimento da ordem de classificação, a Comissão de Seleção considerará uma medida quantificadora, conforme especificado em edital de seleção, que envolve as notas obtidas nas etapas do certame.

Art. 17. A Comissão de Seleção, ao final do processo seletivo, elaborará relatório final circunstanciado, destacando a lista com a relação de candidatos classificados segundo a ordem decrescente da nota final obtida e a relação de candidatos excedentes e desclassificados.

Parágrafo único. O relatório final da Comissão de Seleção será encaminhado à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da UFS para homologação pelo seu Colegiado.

Art. 18. Após a homologação do resultado final do Processo de Seleção, a relação dos candidatos classificados será publicada no mural de avisos do Programa de

Pós-graduação em Engenharia Civil e nas páginas eletrônicas do PROEC/UFS e da POSGRAP/UFS.

Parágrafo único. O candidato poderá ser notificado sobre o resultado final do Processo de Seleção por mensagem eletrônica automática via SIGAA.

DA ADMISSÃO

Art. 19. A relação de candidatos classificados com base na ordem das notas finais obtidas determinará a admissão dos novos alunos.

Art. 20. Será considerado aluno regularmente matriculado no PROEC, com os direitos e deveres prescritos no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, aquele que, tendo sido classificado no Processo de Seleção, tenha efetivado sua matrícula regular no Curso.

Art. 21. O PROEC poderá admitir a matrícula de alunos especiais em algumas disciplinas, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis da Pós-graduação da UFS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Não caberá recurso fora dos prazos regulamentares sobre os resultados divulgados referentes ao Processo Seletivo.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Art. 24. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFS.

Publique-se e cumpra-se!

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 26 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
 ERINALDO HILARIO CAVALCANTE
Data: 05/09/2022 15:47:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. DSc. Erinaldo Hilário Cavalcante
(Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFS)